



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO N° 1494/2025
PROCESSO N° 116/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da contratação de prestação de serviços para abrigamento de menores em caráter de urgência, tendo em vista decisão judicial.

Trata-se de Processo Licitatório, por dispensa, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços para abrigamento de menores em caráter de urgência, tendo em vista decisão judicial que deferiu tutela de urgência determinando o Município de Alto Alegre/RS, o acolhimento de duas crianças/adolescentes, em abrigo institucional.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda e não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, considerando a urgência em cumprir a determinação judicial.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal N° 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de prestação de serviços para abrigamento de menores em caráter de urgência, tendo em vista decisão judicial que deferiu tutela de urgência determinando o Município de Alto Alegre/RS, o acolhimento de duas crianças/adolescentes, em abrigo institucional

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui em caráter de urgência o objeto do presente a aquisição de vaga para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

acolhimento institucional da criança/adolescente K.S.S. com 11 anos e P.A.S.S. com 12 anos, conforme determinação judicial proferida no Processo N° 5002695.62-2025.8.21.00446/RS, Vara Judicial da Comarca de Espumoso, visando zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiverem seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis, encaminhados pela rede de proteção do município, enquanto perdurar a necessidade de acolhimento ou até o acolhido(a) completar a maioridade civil, o que ocorrer primeiro.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento N° 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, considerando a urgência em cumprir a determinação judicial.

4. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.734,75, cada criança/adolescente, sendo que será R\$ 19.469,50 mensais, totalizando R\$ 233.634,00 anual.

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante ao objeto licitado tem natureza de serviço de emergência, caracterizada a urgência, sendo que o critério será a dispensa, pelo que se mostra adequada a modalidade, **no termo do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.**

6. A Minuta de Contrato, deverá ser adaptada ao objeto da presente licitação, prevendo as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Sugere-se que o processo seja devidamente publicado e submetido à fiscalização interna e externa, em conformidade com o Art. 94 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Ressalta-se que, para a efetivação da contratação, é imprescindível a instrução do processo administrativo com documentos adicionais, como:

- Justificativa detalhada da escolha do fornecedor;
- Prova da notória especialização ou qualificação técnica da instituição;

O Termo de Formalização da Demanda encontra-se formalmente adequado para a dispensa de licitação, nos termos da Lei N° 14.133/2021, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

que sejam anexados ao processo administrativo os documentos complementares mencionados acima.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635